



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 1.825/05
DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE NATUREZA TURÍSTICA OU ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo, visando a execução de obras, projetos ou realização de eventos de natureza turística ou esportiva.

Art.2º- Para cumprimento do disposto no artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- II- abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art.3º- Os encargos que a prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 06 DE SETEMBRO DE 2005.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal